



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

nº. 026/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho,

INDICAÇÃO

CONSIDERANDO que para Lei de Responsabilidade Fiscal, a responsabilidade dos entes na gestão fiscal pressupõe ações planejadas e transparentes, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (§1º, Art. 1º, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000);

CONSIDERANDO que “*constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação*” (Art. 11, Lei Complementar nº 101/2000).

CONSIDERANDO a existência do costume da Prefeitura do Município de Ibiporã, que permite aos seus servidores solicitarem o desconto de suas horas acumuladas em banco de horas para o pagamento de seus respectivos Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

INDICO À MESA seja enviado ofício ao Executivo Municipal para que determine aos setores competentes sejam tomadas medidas: a) para haver um efetivo aumento da arrecadação tributária; b) para se realizar um estudo sobre a viabilidade de seus servidores solicitarem o desconto de seus bancos de horas no pagamento do IPTU, inclusive caso haja necessidade, também seja realizada a alteração da Lei n. 748 de 26 de dezembro 2006 (Sistema Tributário do Município).

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

-GUILHERME DA SILVA XAVIER-

Vereador